

Registo Internacional de Marcas

Sabia que

O Sistema de Madrid é um conjunto de regras que permite simplificar, unificar e centralizar os pedidos de registo de marca a nível internacional. Desta forma, os titulares das marcas podem pedir a proteção da mesma em vários países da União de Madrid (Registo Internacional de Marcas) com um só pedido. Este sistema abrange atualmente 128 países que assinaram o tratado da União de Madrid.

Como apresentar um pedido de registo de marca a nível internacional?

Quem pode apresentar o pedido?

As pessoas individuais ou coletivas (empresas ou outras entidades) que tenham uma ligação pessoal ou comercial com um dos países que aderiram ao Sistema de Madrid ou seja são Estados Membros da União de Madrid, se:

- for cidadão(ã) de algum dos países que pertencem à União de Madrid;
- for residente em algum dos países que pertencem à União de Madrid;
- tiver um estabelecimento comercial ou sede em algum dos países que pertencem à União de Madrid.

Onde?

O pedido de registo é apresentado no IGQPI. O instituto verifica se o pedido está conforme e envia o mesmo à Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).

Como?

1. Assegure que a sua marca esteja registada em Cabo Verde ou, pelo menos, apresentou o pedido de registo junto do IGQPI.
2. O pedido de registo internacional de marca deve estar sempre acompanhado do título da marca registada em Cabo Verde ou do comprovante do pedido de registo de marca junto ao IGQPI.
3. O requerente pode apresentar o seu pedido internacional:
 - a. junto do IGQPI preenchendo o Formulário “Application for International Registration – MM2 (E) disponível no site do instituto; ou
 - b. cadastrando no portal “Madrid e-Filing” (<https://efiling.madrid.wipo.int/application-assistant/>) e preenchendo o Formulário “Application for International Registration – MM2 (E) disponível nesse portal.

OBS: Se pretende registar a sua marca nos Estados Unidos deve preencher formulário- MM18 “Declaration of intention to use the mark – United States of America”, e anexar ao pedido de registo internacional.

4. Os examinadores do IGQPI verificam a conformidade do pedido internacional
5. O pedido é enviado para a OMPI.
6. A OMPI efetua o exame formal para garantir que o pedido atende a todos os requisitos.

7. A OMPI inscreve a marca no cadastro internacional
8. A OMPI:
 - a. publica a marca no seu Boletim (*Gazette*);
 - b. Notifica os países designados pelo requerente
 - c. Emite um Certificado de inscrição internacional ao requerente.

Se tiver dificuldades com este processo pode constituir um mandatário/advogado.

Quando?

O pedido de registo internacional de marca pode ser apresentado em qualquer momento, desde que já exista um pedido ou registo nacional para aquela marca. No entanto, o requerente tem o prazo de 6 meses para reivindicar a prioridade do pedido de registo de marca que fez em Cabo Verde no seu pedido de registo internacional.

Quando reivindica a prioridade, o pedido internacional é analisado como se tivesse sido apresentado no mesmo dia em que apresentou o pedido de registo nacional. Para beneficiar desta possibilidade, o pedido internacional tem de ser feito no prazo de 6 meses a contar da data em que apresentou o pedido de registo nacional.